



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

C
Protocolado com Paulo
na
Câmara.

PROJETO DE LEI Nº 011/2020

“ALTERA O ART. 12 DA LEI Nº 2.737/2002 QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Art. 12 da Lei nº 2.737/2002 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12 – As operações de empréstimo ao servidor público municipal não poderão ser feitas em prazo superior a 72 (setenta e dois) meses.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUMBIARA,
Estado de Goiás aos 10 dias do mês de setembro de 2020.


JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Prefeito de Itumbiara


MAURO LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto dispõe sobre alteração do art. 12 da Lei nº 2.737/2002, passando para 72 meses o prazo para as operações de empréstimo ao servidor público municipal.

Sendo assim, esperando contar com o elevado espírito público dos nobres membros componentes desta Augusta Casa de Leis na aprovação da presente proposição, desde já subscrevo-me.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Prefeito de Itumbiara